



CAPITAL DOS MINÉRIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



Projeto de Lei 74/2025 - Prefeita Adriana Duch Machado - AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. : 08/05/25

RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

JARIP

RELATOR:

Valdeir

DATA:

13/05/25

EFEO

RELATOR:

Gleyce

DATA:

13/05/25

SAUDE

RELATOR:

Gleyce

DATA:

13/05/25

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 19/05/25 - 24/50

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 5244/25

Em 2.ª Disc. e Vot. : 17/05/25

Autógrafo N.º 50 : / /

Ofício N.º 137 em 20/05/25

Sancionada pelo Prefeito em: 20/05/25

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / /

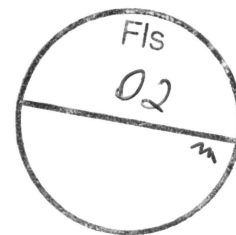
Publicada em: 20/05/25

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 05 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

MENSAGEM N.º 34 / 2025

06 MAIO 2025 8637

Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

RECEBIDO

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões
Permanentes,**

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

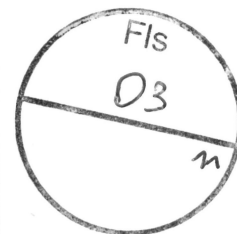
Com nossos cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências."

Pretende o presente projeto de lei, autorizar o repasse de subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva do valor global de R\$ R\$ 736.728,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a ser concedido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ R\$ 184.182,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais), com o fim de custear os serviços hospitalares para manutenção e melhoria do atendimento hospitalar, especialmente o da UTI LEGADO, prestado ao Município de Itapeva, em conformidade ao plano de trabalho que faz parte integrante deste projeto.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Os recursos disponibilizados para tal subvenção advirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00

Econômica: 3.3.50.39.00

Funcional/Ação: 10.302.1001.2365

Código de Aplicação: 3020000

Despesa: 4367

Fonte: 01.

É importante ressaltar, por fim, que as tratativas com a Santa Casa de Itapeva seguem em harmonia com as disponibilidades financeiras do Município, bem como com o interesse público, visando o bem estar de todos os munícipes de Itapeva.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

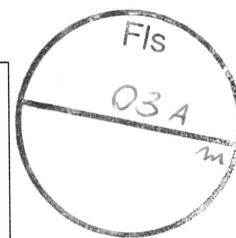
ADRIANA DUCH
MACHADO:175
93973859
ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH
MACHADO:17593973859
IND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Vide Conferência, OU=1083298000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(sem branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.05 14:51:58-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 74/2025

AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 736.728,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a ser concedido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 184.182,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais), a partir da assinatura do termo de convênio.

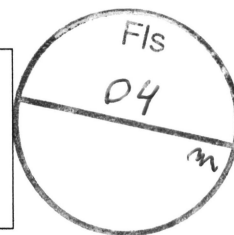
Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em especial, dos serviços disponibilizados na UTI LEGADO,



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Econômica: 3.3.50.39.00

Funcional/Ação: 10.302.1001.2365

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Despesa: 4367

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 05 de maio de 2025.

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=1083259000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.05.05 14:38:24-03'00'
Port: PDF Reader Versão: 2025.1.0

ADRIANA DUCH MACHADO
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<i>Número do PT:</i>		
<i>Razão Social</i> Santa Casa de Misericórdia de Itapeva		
<i>CNPJ</i> 49.797.293/0001-79		
<i>Endereço</i> Rua Santos Dumont, 433, Centro		
<i>Município</i> Itapeva		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 18400-030	<i>DDD/Telefone</i> 15 35219501	
<i>E-mail:</i> administracao@santacasadeitapeva.org.br		

<i>Responsável pela Instituição</i> Pedro Kurt Kaesemodel		
<i>CPF</i> 892.156.058-00	<i>RG</i> 9.487.702-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Provedor	<i>E-mail</i> administracao@santacasadeitapeva.org.br	

<i>Gestor do Convênio</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> Administradora Hospitalar	<i>E-mail</i> luciane@santacasadeitapeva.org.br	

RECEBIMENTO DO RECURSO

<i>Banco</i> Banco do Brasil S/A	<i>Agência</i> 2414-7	<i>Conta Corrente (*)</i>	<i>Praça de Pagamento</i> Sorocaba
--	--------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso



CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Característica da Instituição

A Santa Casa possui 153 leitos, sendo 127 destinados ao SUS e atende em média 230.799 pacientes ao ano com o perfil assistencial de média e alta complexidade nas seguintes especialidades: Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Ortopedia, Neurocirurgia, Nefrologia, Anestesiologia, Oncologia, Cirurgia Geral e Radiologia. Municípios com suas respectivas populações que compõem a CIR de Itapeva:

MUNICÍPIOS/CIR ITAPEVA	Habitantes
350270 Apiaí	24.226
350535 Barra do Chapéu	5.760
350715 Bom Sucesso de Itararé	3.984
350800 Buri	19.965
351760 Guapiara	17.025
352170 Itaberá	17.480
352215 Itaóca	3.330
352240 Itapeva	94.804
352265 Itapirapuã Paulista	4.268
352320 Itararé	50.642
353282 Nova Campina	9.860
354280 Ribeira	3.330
354300 Ribeirão Branco	16.211
354350 Riversul	5.443
355385 Taquarivaí	5.911
TOTAL	282.239

Fonte: IBGE – 2020



Missão

Promover saúde, bem estar e fortalecer o vínculo com a comunidade

Histórico

No final do século XIX, mais precisamente no ano de 1896, alguns cidadãos faxinenses entre eles Dona Luiza Marcondes e seu marido Francisco Marcondes Rezende resolveram fundar uma Santa Casa de Misericórdia em Faxina, antiga denominação da cidade de Itapeva. Três anos mais tarde, no dia 20 de maio de 1899 foi redigida a Ata para a fundação da Santa Casa de Misericórdia de Faxina. Somente no dia 10 de junho de 1899 foi escolhida a primeira diretoria que nomeou como o 1º Provedor o Cel. Crescêncio Ferreira de Melo, um dos fundadores da Instituição.

Objeto

CUSTEIO COMPLEMENTAR – UTI's Adulto (UTI A e UTI B)

Prestação de serviços médicos, Recursos Humanos (06 enfermeiros, 4 fisioterapeutas).

Objetivo

Manutenção da assistência integral e humanizada aos usuários do SUS, com foco nos atendimentos da Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, com condições adequadas de assistência e infraestrutura priorizando a qualidade, resolutividade, equidade e eficiência no atendimento.

Justificativa

A UTI Legado desempenha um papel fundamental na oferta de atendimento de alta complexidade, sendo essencial para a estabilização e recuperação de pacientes críticos. A manutenção dessa estrutura é necessária para garantir que os serviços prestados atendam às normas técnicas e sanitárias exigidas pelos órgãos reguladores, assegurando um ambiente seguro para pacientes e profissionais de saúde, além do pleno funcionamento de seus leitos.

Considerando que os recursos oriundos de fonte federal são insuficientes para o custeio dos gastos com a equipe assistencial, faz-se necessária a complementação do financiamento desses serviços com recursos do gestor municipal, cujo repasse será feito de forma adicional àquele a ser realizado pelo gestor federal.

Local

Santa Casa de Misericórdia de Itapeva, Rua Santos Dumont, nº 433, Centro, Itapeva/SP.

Inscrito no CNES 2027186.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO

METAS A SEREM ATINGIDAS

METAS QUANTITATIVAS

Meta: Manter o número de diárias realizadas mensalmente nas UTI's Adulto (UTI A e UTI B)
Ações para alcance da meta: Manutenção de 20 leitos
Situação Atual: 20 leitos
Situação Pretendida: 20 leitos
Indicador de Resultado: Número de leitos

METAS QUALITATIVAS

Meta: Manter Índice de Satisfação do usuário superior ou igual a 80% de bom e ótimo
Ações para alcance da meta: Disponibilizar ao usuário o questionário de pesquisa de satisfação.
Situação Atual: 80%
Situação Pretendida: >=80%
Indicador de Resultado: Quantidade de usuários com avaliação Bom e Ótimo no período/ Quantidade total de usuários que participaram da pesquisa.

ETAPA	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO MENSAL
1	Prestação de serviços médicos - Plantonista	R\$ 432.000,00
2	Recursos Humanos – 06 enfermeiros	R\$ 219.192,00
3	Recursos Humanos – 04 fisioterapeutas	R\$ 85.536,00
TOTAL		R\$ 736.728,00

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO	VALOR	%
1	CUSTEIO – UTI ADULTO TIPO II LEGADO	R\$ 736.728,00	100



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1	Custeio		R\$ 184.182,00
2	Custeio		R\$ 184.182,00
3	Custeio		R\$ 184.182,00
4	Custeio		R\$ 184.182,00
TOTAL			R\$ 736.728,00

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>Nome</i> Luciane Gomes Pacheco		
<i>CPF</i> 202.587.248-89	<i>RG</i> 27.640.741-6	<i>Órgão</i> Expedidor SSP/SP

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Itapeva, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

ITAPEVA(SP), 14 de Março de 2025.

PEDRO CURT KAESEMODEL
PROVEDOR



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - ITAPEVA/SP
PROMOVENDO SAÚDE, BEM-ESTAR E FORTALECENDO
VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.
RUA MÁRIO PRANDINI, Nº 849 - CEP 18400-170
ITAPEVA - SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Eu, LAÉRCIO LOPES, atualmente no cargo de Secretário Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 16, inciso I e II, e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que o Repasse a Santa Casa Municipal de Itapeva para UTI legado não implicará aumento de despesa pública nem comprometerá o equilíbrio fiscal do Município.

Itapeva, 30 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente



LAERCIO LOPES
Data: 30/04/2025 11:30:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LAÉRCIO LOPES

Secretário Municipal de Finanças

ALINE ELIS

SANTOS DE

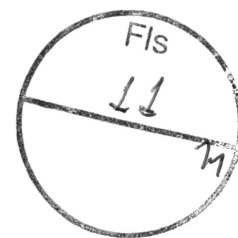
LA RUA:

28434142880

Assinado digitalmente por ALINE ELIS
SANTOS DE LA RUA-28434142880
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Idem/Correspondência,
OU=10532656000132, OU=Secretaria de
Fiscalização de Itapeva - SP, OU=PM
e CPF A3, OU=Idem/Correspondência, CN=ALINE
ELIS SANTOS DE LA RUA-28434142880
Razão: Este é o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2025-04-30 10:47:06
Fonte: Raster: Versão: 10.0.1

ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA

Coordenadora de Contabilidade e Controle Orçamentário e Financeiro



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

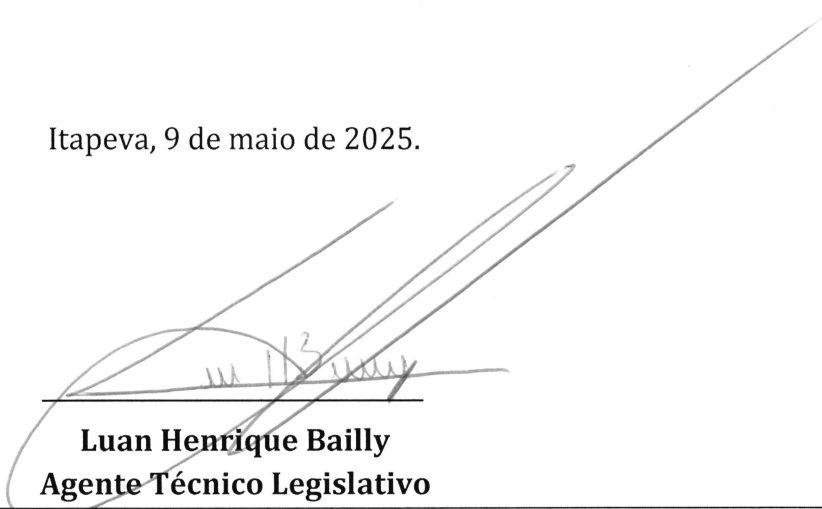
Secretaria Administrativa

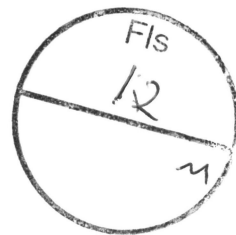
CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0074/2025** foi lido em plenário na **24ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **08/05/2025**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 9 de maio de 2025.


Luan Henrique Bailly
Agente Técnico Legislativo



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

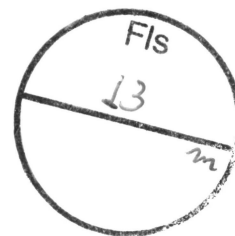
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 074/2025 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- ☒ Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- ☐ Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- ☒ Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- ☐ Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- ☐ Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 09 de maio de 2025.

MARINHO NISHIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00069/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Ementa: AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

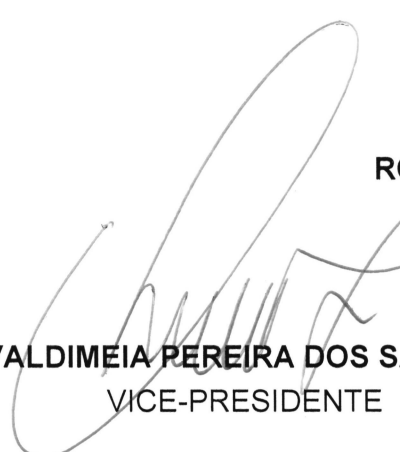
Relator: Valdimeia Pereira dos Santos

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de maio de 2025.

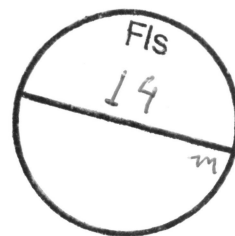

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00014/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Ementa: AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Gleyce Dornelas de Almeida

PARECER

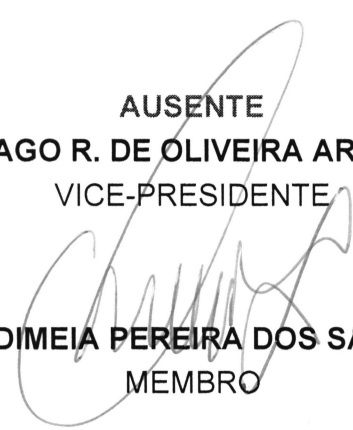
1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de maio de 2025.

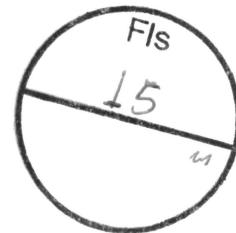

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE

AUSENTE
THIAGO R. DE OLIVEIRA ARAUJO
VICE-PRESIDENTE


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO


PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS Nº 00018/2025

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Ementa: AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

Autor: Adriana Duch Machado

Relator: Gleyce Dornelas de Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 13 de maio de 2025.

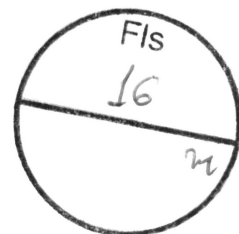
MARCELO RABELO DE CARVALHO POLI
PRESIDENTE

VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÁ DOS SANTOS
MEMBRO

RONALDO PINHEIRO
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

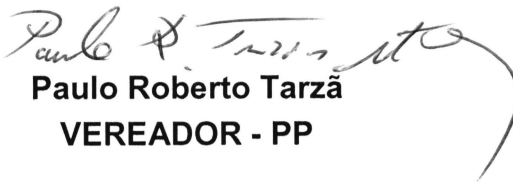
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

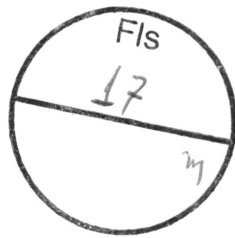
A vigência do convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Itapeva e a Santa Casa de Misericórdia é de 16/02/2024 até 15/02/2025, com vencimentos programados para todo dia 15. Ocorre que, segundo informações da Santa Casa, há uma parcela deste convênio vencida na data de 15/04/2025 e uma parcela que ainda vencerá no dia 15/05/2025.

Assim sendo, a presente emenda visa garantir que a nossa Santa Casa receberá a parcela referente ao mês de maio e as parcelas sucessivamente devidas.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Tarzã
VEREADOR - PP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 74/2025 - AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

EMENDA Nº 1/2025 - PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

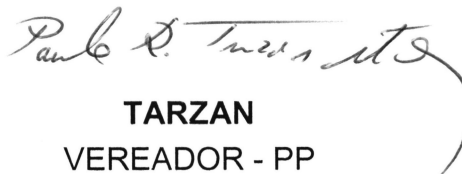
Art.1º Fica modificado o Art. 1º do Projeto de Lei nº 74/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

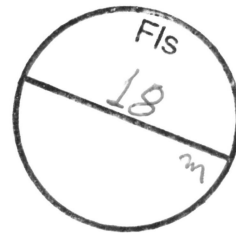
“ **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 736.728,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a ser concedido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 184.182,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais), a partir da vigência desta Lei. “

Art.2º Fica modificado o Art. 4º do Projeto de Lei nº 74/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025. “

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de maio de 2025.


TARZAN
VEREADOR - PP



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00074/2025

Propositura: EMENDA AO PROJETO DE LEI 0074/2025 Nº 1/2025

Ementa: Fica modificado o art. 1º e o art. 4º do Projeto de Lei nº 74/2025.

Autor: Paulo Roberto Tarzã dos Santos

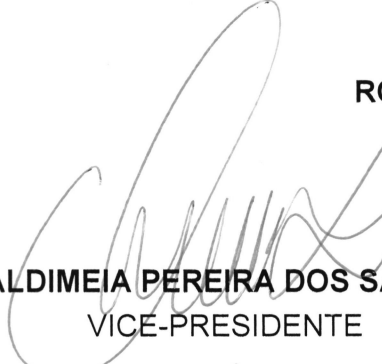
Relator: Gleyce Dornelas de Almeida

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

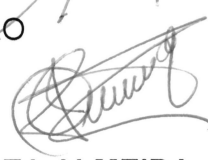
Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 15 de maio de 2025.

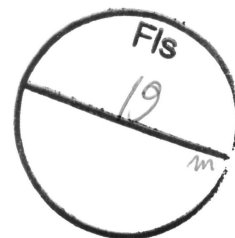

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0074/2025

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital
filantrópico Santa Casa da Misericórdia de
Itapeva e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 736.728,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a ser concedido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 184.182,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais), a partir da vigência desta Lei. “

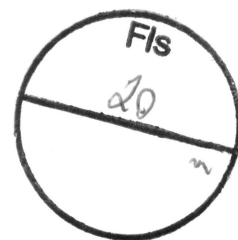
Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em especial, dos serviços disponibilizados na UTI LEGADO, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Econômica: 3.3.50.39.00



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Funcional/Ação: 10.302.1001.2365

Fonte: 01

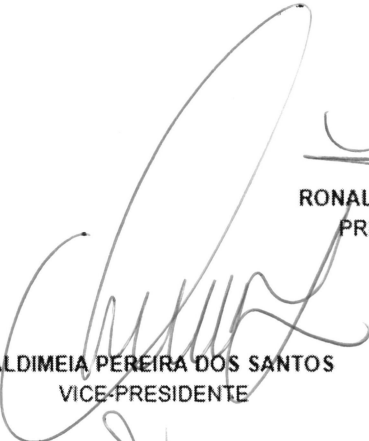
Código de Aplicação: 3020000

Despesa: 4367

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de maio de 2025.

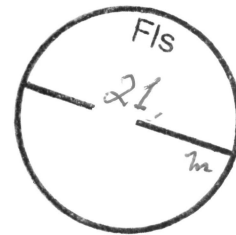

RONALDO PINHEIRO
PRESIDENTE


VALDIMEIA PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


GLEYCE DORNELAS DE ALMEIDA
MEMBRO


ÁUREA APARECIDA ROSA
MEMBRO


JULIO CESAR COSTA ALMEIDA
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO 0050/2025 **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0074/2025**

AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 736.728,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a ser concedido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 184.182,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais), a partir da vigência desta Lei. “

Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em especial, dos serviços disponibilizados na UTI LEGADO, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00 - Secretaria Municipal da Saúde

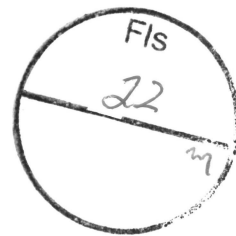
Econômica: 3.3.50.39.00

Funcional/Ação: 10.302.1001.2365

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Despesa: 4367



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

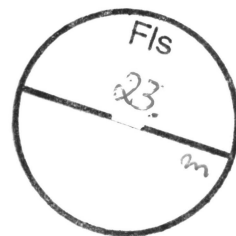
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de maio de 2025.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 137/2025

Itapeva, 20 de maio de 2025.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos dos Projetos de Lei lidos e aprovados na 27ª Sessão Ordinária e 7ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis, que ocorreram na data de 19/05.

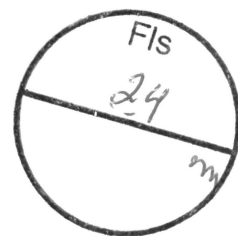
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
51/2025	PROJETO DE LEI 78/2025	Adriana Duch Machado	AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.
50/2025	PROJETO DE LEI 74/2025	Adriana Duch Machado	AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ilma. Senhora
Adriana Duch Machado
DD. Prefeita
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 74/2025**, que “*AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.*”, foi aprovado em 1ª votação na 27ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025, e, em 2ª votação na 7ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de maio de 2025.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de maio de 2025.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

das informações, a fim de indicar, no mínimo, a disponibilização das verbas para o município e a destinação das supramencionadas emendas, se houver ocorrido.

§ 3º O objeto referido no caput deste artigo não importará em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito do Poder Executivo, destinadas à transparência pública, possuindo natureza complementar e específica.

§ 4º A execução das finalidades desta Lei deve ocorrer pelos meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

§ 5º A divulgação prevista no caput deste artigo, especificará, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome do autor da emenda;

II - valor total destinado pela emenda;

III - data de pagamento à entidade beneficiada ou de realização da obra;

IV - valor pago à entidade beneficiada ou custo final da execução da obra;

V - plano de trabalho da entidade beneficiada;

VI - andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias;

VII - a previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas;

VIII - a situação da execução da emenda parlamentar, juntamente com seu respectivo status, podendo ser:

a) recebida;

b) iniciada;

c) em execução;

d) concluída;

e) devolvida.

Art. 2º O descumprimento da presente Lei poderá caracterizar violação de Direito de acesso à informação e consequentemente sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º A Câmara Municipal disponibilizará em seu site oficial um ícone denominado "Emendas Parlamentares" redirecionando os usuários de sua página para o sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 4º No que couber, o Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei, de forma a garantir sua plena execução e fiscalização.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de maio de 2025.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal

VICTOR RONCON DE MELO

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 5.244, DE 20 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São

Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 736.728,00 (setecentos e trinta e seis mil e setecentos e vinte e oito reais) a ser concedido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 184.182,00 (cento e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e dois reais), a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em especial, dos serviços disponibilizados na UTI LEGADO, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00 - Secretaria Municipal da Saúde

Econômica: 3.3.50.39.00

Funcional/Ação: 10.302.1001.2365

Fonte: 01

Código de Aplicação: 3020000

Despesa: 4367

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de maio de 2025.

LEI N.º 5.245, DE 20 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA repasse por subvenção ao hospital filantrópico Santa Casa da Misericórdia de Itapeva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar por subvenção à Santa Casa da Misericórdia de Itapeva o valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) a ser concedido em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), a partir da vigência desta Lei.

Art. 2º A subvenção será destinada ao custeio da entidade com o fim de manutenção e melhoria dos serviços hospitalares prestados à municipalidade, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das metas dispostas no Plano de Trabalho, o valor do repasse deverá ser devolvido à Municipalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07.01.00

Econômica: 3.3.50.43.00

Funcional/Ação: 10.302.1001.2365

Código de Aplicação: 3020000

Despesa: 5662

Fonte: 01

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua